



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 724/2021
DE 16 DE MARÇO DE 2021**

PUBLICADO EM,

16 / 03 / 2021



**Diogenes Dinizio Lima
Secretário Chefe
Decreto nº 33/2021**

Dispõe sobre o nome de logradouro público na sede do município e dar providencias correlatadas.

GILZETE DIONIZA DE MATOS, PREFEITA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Gararu, Estado de Sergipe. FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica denominada Rua João Barboza da Silva, o logradouro público localizado no povoado São Mateus, que é conhecida como Rua José Rufino, compreendida a partir da Rua do Sapo, sendo finalizada com sentido ao terreno do Sr. Doca.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal por intermédio de seu setor competente, providenciar a identificação da rua nas suas extremidades, bem como, diligenciar o conhecimento da numeração dos imóveis, considerando a intercalação entre algarismos pares e ímpares conforme o caso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, EM 16 DE MARÇO DE 2021; 198º DA INDEPENDÊNCIA, 130º DA REPÚBLICA E 144º DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GABINETE DA PREFEITA

Gilzete Dioniza de Matos
GILZETE DIONIZA DE MATOS

Prefeita Municipal



Iniciativa do Vereador Sivanilson Barboza Da Silva